



DELIBERAÇÃO Nº 1414

28 de fevereiro de 2020

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra a seguinte empresa:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14031/2019	Sec. de Estado da Saúde – Hosp Geral Mat. Tereza Ramos	887	Lages	Restante do Horário
I-14263/2019	Farmácia e Drogaria Vital Eireli	1768	Canoinhas	Restante do Horário
I-14305/2019	Farmácia Drogão São Vicente Ltda EPP	2452	Itajaí	Restante do Horário
I-13805/2019	Farmácia Coração de Jesus Ltda – ME	3922	Araranguá	Ausência
I-13930/2019	J.B.P. Varela & Cia Ltda EPP	4778	Araranguá	Ausência
I-14328/2020	A. Angeloni & Cia Ltda	5841	Florianópolis	Restante do Horário
I-13965/2019	Farmácia e Drogaria Galera Dall Agnol Lda	6060	Maravilha	Restante do Horário
I-14337/2020	Serviço Social da Indústria – SESI Farmácia	6261	Concórdia	Restante do Horário
I-14261/2019	Laboratório de Análises Clínicas Laís Ltda	7219	Ponte Serrada	Sem RT
I-14166/2019	Drogaria Alt Ltda ME	8046	Santa Rosa do Sul	Restante do Horário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

2

I-14264/2019	DVB Comércio de Medic. e Perfumaria Ltda EPP	9030	Itaiópolis	Ausência
I-12024/2019	Mun. de Florianópolis – Centro de Saúde de Canasvieiras	9063	Florianópolis	Ilegal
I-14311/2019	Drogaria Machado Silva Dois Ltda	9788	Imbituba	Restante do Horário
I-14283/2019	Farmácia Zanardo & Sávio Ltda ME	10517	Nova Veneza	Restante do Horário
I-14336/2020	Oestefarma Comércio de Medicamentos Ltda ME	10566	Concórdia	Restante do Horário
I-14341/2020	Farmamix Comércio de Medicamentos Ltda – EPP	10608	Itajaí	Sem RT
I-14342/2020	Farmamix Comércio de Medicamentos Ltda – EPP	11023	Itajaí	Restante do Horário
I-14237/2019	Município de Rio Rufino	11354	Rio Rufino	Sem RT
I-13443/2018	Andreza Pasquali de Souza	11863	Chapecó	Restante do Horário
I-14270/2019	Fcia Menino Jesus Ltda ME	12062	Paraíso	Ausência
I-14384/2020	Farmácia e Drogaria Calixto Ltda	12595	Treze Tílias	Restante do Horário
I-14309/2019	FBP Kobrasol Comércio de Medicamentos Ltda	14334	São José	Sem RT
I-13833/2019	Farmácia Sua Saúde Ltda ME	14482	Planalto Alegre	Ausência
I-13416/2018	Farmácia Essenciavitts Ltda ME	14519	Florianópolis	Ausência
I-14285/2019	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	14649	Criciúma	Restante do Horário
I-13980/2019	Farmácia Féfarma Ltda	15166	Criciúma	Restante do Horário
I-14242/2019	PMP Drogaria e Comércio de Eletrônicos Ltda	15662	Lages	Restante do Horário
I-14314/2019	Sec. de Estado da Saúde – Fcia Medicamentos Judiciais	15925	Florianópolis	Ilegal

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:



Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14365/2020	Farmácia Santuário Ltda ME	12413	Bombinhas	Ausência
I-14371/2020	Farmácia Goldfarma Ltda	14550	Florianópolis	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14345/2020	Farmácia Westphal Ltda ME	6359	Tubarão	Ausência
I-14073/2019	Drogaria Castelito Ltda ME	14317	Camboriú	Ausência

Artigo 4º – Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14251/2019	Farmácia e Drogaria Medic-Farma Ltda ME	4438	Joinville	Restante do Horário

Artigo 5º – Conceder prazo de 90 (noventa) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13904/2019	Hospital e Maternidade Santa Cecília	2002	Santa Cecília	Restante do Horário

Artigo 6º – Conceder prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14257/2019	Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu	15893	Fraiburgo	Illegal

Artigo 7º – Conceder à Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen vista nos processos abaixo relacionados:

a) Processo I-14158/2019, instaurado em desfavor da empresa Machado e Silva Comércio de Med. em Geral Ltda EPP, inscrição 14321, Blumenau/SC, por manter estabelecimento farmacêutico aberto ao público sem profissional farmacêutico responsável técnico perante o CRF/SC no horário da fiscalização, sábado às 16:33h.

b) Processo I-14164/2019, instaurado em desfavor da empresa Drogaria Vikel Ltda ME, inscrição 8898, Morro da Fumaça/SC, por manter estabelecimento farmacêutico aberto ao público sem profissional farmacêutico responsável técnico perante o CRF/SC no horário da fiscalização, segunda às 16:19h.



Artigo 8º – Baixar em diligência, o processo de infração I-14246/2019, lavrado em desfavor da empresa Osni Boing & Cia Ltda (inscrição 15317), com endereço no Acesso Cidade Alta nº 2400, no município de Capinzal/SC, cujo auto de infração 2061907016219 foi lavrado devido ao estabelecimento estar em funcionamento sem farmacêutico para todo o horário de funcionamento. A fiscalização deve fazer duas novas inspeções entre 8h e 10h para verificar se a situação persiste.

Artigo 9º – Baixar em diligência, o processo de infração I-14368/2020, lavrado em desfavor da empresa Farmácia São Virgílio Ltda (inscrição 3078), com endereço na Rua Santo Inácio nº 74, no município de Nova Trento/SC, cujo auto de infração 2221970002519 foi lavrado devido a ausência do farmacêutico Aroldo Angelo (857). A fiscalização deve fazer uma nova inspeção no horário das 19h para compor o perfil de assistência do profissional.

Artigo 10 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2020 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14370/2020	Farmácia e Drogeria Vital Ltda	5813	Mafra	Restante do Horário
I-14359/2020	Vinícius Decker Martins – ME	14535	Antônio Carlos	Restante do Horário

Artigo 11 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2020 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.117,00 (três mil cento e dezessete reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14390/2020	Flor & Mar Farmácia e Drogeria Ltda ME	6656	Florianópolis	Restante do Horário
I-14389/2020	Horaci de Fátima dos Santos Costa Campos ME	7009	Itapoá	Restante do Horário

Artigo 12 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2020 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.117,00 (três mil cento e dezessete reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a



defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14405/2020	M Dias Comércio de Produtos Fcêuticos Eireli	15288	Palhoça	Restante do Horário

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2020 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de quatro salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14358/2020	Cláudia Anzini Mistura ME	10415	Blumenau	Ausência

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2020 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14354/2020	Instituto São José Ltda	793	São José	Restante do Horário
I-14403/2020	Drogaria Abner Ltda ME	7098	Navegantes	Sem RT
I-14363/2020	Drogaria JBC Ltda	8524	Itapema	Sem RT
I-14357/2020	Drogaria e Farmácia Ponta Aguda Eireli ME	9535	Blumenau	Sem RT
I-14335/2020	Município de Irani	10350	Irani	Illegal
I-14373/2020	RRF Farmácia Ltda ME	12088	São Joaquim	Restante do Horário
I-14374/2020	Eduardo Santos Moretto & Cia Ltda ME	12701	Capinzal	Sem RT
I-14352/2020	Município de Urupema – Laboratório de Fitoterápicos	13690	Urupema	Illegal
I-14362/2020	Drogaria DS Ltda – ME	13826	Balneário Camboriú	Ausência
I-14349/2020	Machado e Silva Comércio de Medic. em Geral Ltda EPP	14321	Blumenau	Restante do Horário

Artigo 15 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 21 de



fevereiro de 2020 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.234,00 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14380/2020	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	10887	Joinville	Restante do Horário
I-14392/2020	Ana Maria Rossi & Cia Ltda ME	11529	São José	Restante do Horário
I-14391/2020	Raia Drogasil S.A.	12308	Joinville	Restante do Horário

Artigo 16 – Aplicar a penalidade de multa de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), no processo de infração I-14306/2019, conforme parecer Ad Referendum exarado na reunião plenária realizada em 27 de janeiro de 2020, instaurado em desfavor da empresa Arenhart Comércio de Medicamentos Ltda ME, inscrição 6954, Itapema/SC, por manter estabelecimento farmacêutico aberto ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico devidamente inscrito e habilitado junto ao CRF/SC. A Conselheira Ana Flávia Broering Eller solicitou vista no processo na reunião plenária de 27/01/2020 para que fosse arquivado o processo. Submetido à votação na reunião plenária realizada em 28 de fevereiro de 2020 foi aprovado, por maioria, a manutenção do parecer exarado Ad Referendum.

Artigo 17 – Aplicar a penalidade de multa de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), no processo de infração I-14307/2019, conforme parecer Ad Referendum exarado na reunião plenária realizada em 27 de janeiro de 2020, instaurado em desfavor da empresa Lara Comércio de Medicamentos Ltda EPP, inscrição 14842, Itapema/SC, por manter estabelecimento farmacêutico aberto ao público fora do horário declarado e sem profissional farmacêutico responsável técnico devidamente inscrito e habilitado junto ao CRF/SC. O Conselheiro Marcelo Conti solicitou vista no processo na reunião plenária de 27/01/2020 para que fosse arquivado o processo. Submetido à votação na reunião plenária realizada em 28 de fevereiro de 2020 foi aprovado, por maioria, a manutenção do parecer exarado Ad Referendum.

Artigo 18 – Aplicar a penalidade de multa de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), no processo de infração I-14262/2019, conforme parecer Ad Referendum exarado na reunião plenária realizada em 27 de janeiro de 2020, instaurado em desfavor da empresa Farmácia e Drogaria Vital Ltda, inscrição 5813, Mafra/SC, por manter estabelecimento farmacêutico aberto ao público sem profissional farmacêutico responsável técnico devidamente inscrito e habilitado junto ao CRF/SC. A Conselheira Sara Rauen solicitou vista no processo na reunião plenária de 27/01/2020 para que fosse aplicado o valor de 1 salário mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

7

Submetido à votação na reunião plenária realizada em 28 de fevereiro de 2020 foi aprovado, por maioria, a manutenção do parecer exarado Ad Referendum.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2020.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF-SC